



Nova Friburgo, 06 de junho de 2025.

Ofício Gabinete nº 071/2025.

Ref.: Anteprojeto de Lei Municipal

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o incluso anteprojeto de Lei Municipal que institui o Programa Bolsa Universitária, cujo objetivo é a concessão de bolsas de estudo na Educação Superior, com custeio da graduação, em Instituições Privadas do Município de Nova Friburgo para pessoas de baixa renda que preencham os requisitos legais.

Trata-se de uma matéria que se destaca pelo grande alcance social e educacional que contempla as ações desenvolvidas pelo Poder Público, voltadas para o enfrentamento das desigualdades sociais, proporcionando aos munícipes que não tem condições financeiras de custear mensalidades a chance de ingressar e concluir um curso de nível superior e com isso, capacitar-se para o mercado de trabalho.

Deste modo, justifica-se plenamente a instituição do Programa Bolsa Universitária no âmbito do Município de Nova Friburgo, de forma a possibilitar a igualdade de oportunidades no acesso à Educação Superior e conseqüentemente propiciar um aumento quantitativo e qualitativo na formação da População, principalmente para aqueles que enfrentam inúmeras barreiras sociais.

Isto posto, Senhor Presidente, remetemos o incluso Anteprojeto de Lei a esta Egrégia Casa de Leis para que seja submetido à alta apreciação e deliberação por parte dos nobres Edis, a fim de que possa ser votado e aprovado.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes da Honrosa Casa Legislativa.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 06 de junho de 2025.



**JOHNNY MAYCON  
PREFEITO**



## **ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL**

**Institui o Programa Bolsa Universitária no Município de Nova Friburgo e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 1º.** O Programa Bolsa Universitária, de caráter educacional, tem por objetivo conceder auxílio financeiro ao estudante residente no Município, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e econômica, com a finalidade de custeio de graduação de nível superior com funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente cadastradas nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** O Programa bolsa Universitária visa, principalmente:

- I - possibilitar a estudantes sem recursos financeiros próprios ou de familiares o acesso à Educação Superior;
- II - auxiliar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento do Município de Nova Friburgo;
- III - incentivar jovens e adultos a continuarem ou retornarem aos estudos;
- IV - reduzir o índice de evasão nas Instituições de Ensino Superior sediadas no Município;
- V - ampliar o número de profissionais com formação superior, de modo a propiciar a melhoria da qualidade de vida e a valorização do mercado de trabalho.



## **CAPÍTULO II**

### **DA ADESÃO DAS IES AOS PROGRAMA**

**Art. 3º.** A adesão das Instituições de Ensino Superior de caráter privado será realizado mediante abertura de processo eletrônico contendo a seguinte documentação:

- I - ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da IES
- II - comprovante de regularidade junto ao Ministério da Educação (MEC) nos cursos de graduação a que pretende aderir através do Programa Bolsa Universitária;
- III - atestado de avaliação positiva de desempenho, conforme indicadores utilizados pelo MEC;
- IV - estatuto ou documento similar de constituição da mantenedora da IES e a última alteração consolidada, se houver;
- V - certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - cópia autenticada do ato de nomeação ou ata da última eleição da Diretoria, com os devidos registros cartoriais;
- VII - cópias dos documentos pessoais, acompanhadas de informações quanto à nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e telefone do representante legal responsável pela assinatura do Termo de Adesão;

## **CAPÍTULO III**

### **DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**

**Art. 4º.** Poderá se inscrever no Programa Bolsa Universitária o estudante que cumprir cumulativamente os seguintes critérios:

- I - ser domiciliado no Município de Nova Friburgo;
- II – pertencer a família de baixa renda, devidamente comprovada conforme termos estabelecidos em ato regulamentar do Poder Executivo;



III - ter obtido no último ano letivo frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

IV - estar quite com as obrigações eleitorais, quando exigível;

V - não possuir diploma de graduação;

VI - não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas de estudo devido ao descumprimento de exigências ou por qualquer tipo de fraude;

VII - não estar matriculado em Universidade Pública;

VIII - não ser bolsista de Programas do Governo Estadual ou Federal que possua a mesma finalidade;

IX- ter estudado durante todo Ensino Fundamental em escolas da rede pública ou em instituição particular com bolsa integral de ensino, ambas localizadas no Município de Nova Friburgo;

X - ter estudado durante todo Ensino Médio da rede pública ou em instituição particular com bolsa integral de ensino, ambas localizadas no Município de Nova Friburgo; e

XI - ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

§1º A inscrição poderá ser requerida pelo próprio estudante, quando maior, ou por seu representante legal, devidamente identificado.

§2º A documentação exigida será publicada em edital por meio da Comissão Executiva, sem prejuízo da comprovação dos critérios de inscrição descritos nos incisos do *caput*.

§3º Na ocorrência de falsa declaração ou de fraude visando à obtenção ou concessão do benefício de que trata a presente Lei, o autor do ilícito será excluído do Programa ficando sujeito as sanções penais e demais comunicações legais cabíveis.

**Art. 5º.** A seleção dos candidatos será realizada por meio de edital de convocação dos interessados, com publicação a ser amplamente disponibilizada e com prazo de inscrição razoável, dispondo sobre o número de bolsas ofertadas, as condições para inscrição, a documentação a ser anexada e o protocolo a ser seguido.



## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA**

**Art. 6º.** O Poder Executivo constituirá Comissão Executiva do Programa, para análise e classificação dos candidatos ao Bolsa Universitária, tendo a seguinte composição:

- I. Um representante da Secretaria de Governo;
- II. Um representante da Secretaria de Educação;
- III. Um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; e
- IV. Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

§1º Para cada membro titular será designado um suplente da mesma representação.

§2º Os membros da Comissão não farão jus a nenhum tipo de gratificação.

§3º O Presidente da Comissão será escolhido entre seus membros.

§4º a nomeação dos membros da Comissão executiva do Programa Bolsa Universitária será feito por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

## **CAPÍTULO V**

### **DA CONCESSÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA**

**Art. 7º.** As bolsas universitárias poderão ser concedidas semestralmente até o máximo de 10 (dez), de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 8º.** As bolsas de que trata o *caput* artigo anterior, serão concedidas até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o valor da mensalidade do curso escolhido.



§1º O Município destinará no mínimo o percentual de 30% (trinta por cento) do número de bolsas concedidas no semestre ao Projeto de Pré-vestibular social a ser instituído pelo Poder Executivo Municipal.

§2º A forma de seleção dos beneficiários das bolsas do parágrafo anterior, deverá respeitar os critérios previstos no art. 4º da presente Lei.

§3º O valor da bolsa auxílio poderá ser reajustado anualmente por ato do Poder executivo, em observância ao índices inflacionários.

## **CAPÍTULO VI DA PERDA DO BENEFÍCIO**

**Art. 9º.** O beneficiário será desligado do presente programa se:

I - não mantiver frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) no semestre;

II - deixar de ser domiciliado no Município;

III - não concluir o curso de graduação no prazo mínimo, salvo em caso de justificativa a ser analisada pelos membros da Comissão Executiva;

IV - reprovar em mais de 2 (duas) disciplinas durante o curso; e

V - por iniciativa própria desde que comunicada oficialmente a Comissão Executiva e a IES.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** O beneficiário da Bolsa Universitária deverá, semestralmente, atualizar suas informações junto a Comissão Executiva, apresentando declaração de regularidade,



matrícula e histórico das disciplinas cursadas no semestre, contendo notas e percentual de frequência.

**Art. 11.** Os recursos financeiros para execução do Programa serão consignados em dotação específica no Orçamento Municipal, suplementado se necessário.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 06 de junho de 2025.



**JOHNNY MAYCON  
PREFEITO**



**Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro**

|  | *          | *          | *          |
|--|------------|------------|------------|
|  | 2025       | 2026       | 2027       |
| Programa Bolsa Universitária             | 120.000,00 | 240.000,00 | 240.000,00 |
| Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B) | 0,015%     | 0,023%     | 0,022%     |
| Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)   | 0,013%     | 0,022%     | 0,021%     |

\*( D )

*\* Para o exercício de 2025 foi considerado no montante financeiro no máximo 10 (dez) bolsas. Já para os exercícios de 2026 e 2027, foi considerado o número de até 20 (vinte) Bolsas anuais, ou seja 10 (dez) por semestre.*

|   |               |       |
|---|---------------|-------|
| Resultado Primário 2024                     | 99.303.000    | ( A ) |
| Receita Esperada em 2025                    | 1.017.719.060 | ( B ) |
| Disponibilidade Financeira p/ despesas 2025 | 1.117.022.060 | ( C ) |
| Resultado Primário 2025                     | 76.132.300    | ( A ) |
| Receita Esperada em 2026                    | 1.038.228.000 | ( B ) |
| Disponibilidade Financeira p/ despesas 2026 | 1.114.360.300 | ( C ) |
| Resultado Primário 2026                     | 82.752.500    | ( A ) |
| Receita Esperada em 2027                    | 1.084.948.260 | ( B ) |
| Disponibilidade Financeira p/ despesas 2027 | 1.167.700.760 | ( C ) |

**DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

**O Projeto de Lei no qual visa instituir o Programa Bolsa Universitária no Município de Nova Friburgo, com número máximo de 10 (Dez) Bolsa por semestre, no valor máximo de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais ) por semestre, de acordo com o valor da mensalidade do curso escolhido, tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos estudantes residentes no município, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, com a finalidade de custeio de graduação de ensino superior, conforme informações dispostas no processo nº 33.107/2022. Sendo assim, o Programa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual .Em conclusão, tal implementação apresenta adequação à Lei Orçamentária Anual 2025, também encontra-se em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e o Plano Plurianual 2022-2025.**



Documento assinado digitalmente  
**MANOEL LUCAS DAMIAO SANGY**  
Data: 06/06/2025 17:01:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nova Friburgo, 06 de Junho de 2025.

**Manoel Lucas Damião Sangy**

Subsecretário de Gestão Administrativa Fazendária

**Mat. 115.252**

**De Acordo:**

**PATRICK DE AZEVEDO RISSO:13607004714**  
004714  
**Patrick de Azevedo Risso**  
Secretário Municipal de Fazenda  
**Mat. 63.789**

Digitally signed by PATRICK DE AZEVEDO RISSO:13607004714  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF-A3, ou=Videoconferencia, ou=30722213000198, ou=AC, serial=13607004714  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.06.06 17:05:59-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0